

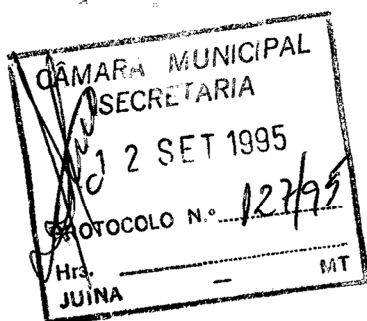


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 390/95

Autoriza o Poder Executivo a Construir o Centro Educacional de Juína, e dá outras providências.



HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um conjunto de repartições em alvenaria, para funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DE JUÍNA, reservado à comunidade escolar, para sua integração em aulas práticas de Educação Física.

Parágrafo Único - O Centro Educacional de Juína será composto pelas seguintes repartições:

I - 03 (três) quadras poliesportivas, sendo 01 coberta, com 3.000 lugares, e 02 quadras descobertas;

II - 01 (uma) piscina semi-olímpica.

III - 01 (uma) pista de ciclismo.

IV - 01 (uma) pista de correr com estações de exercícios.

V - 01 (um) Teatro de arena.

VI - 02 (dois) rescintos destinados a recreação.

VII - 01 (um) auditório com 100 lugares.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juína

Art. 2o. - Fica autorizado a abertura, no corrente exercício, no Tesouro Municipal, do crédito especial na ordem de até R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para fins de atender as despesas iniciais da construção do Centro Educacional de Juína.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação; 06.03 - 08.46.228.1025 - 4110.01 Obras e Instalações - R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Juína-MT., aos 11 de setembro de 1.995.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

